



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NOS IMÓVEIS DO TRE-RN – EXERCÍCIO 2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadinhos adesivos e outros produtos com baixa toxicidade à pessoa; desratização, em dependências edificadas, através da utilização de produtos rodenticidas de rápido efeito e com sistema de portas/iscas; descupinização geral com erradicação de cupins nas áreas construídas e extermínio de focos diversos em toda a área de madeiramentos, arvoredos e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários a sua execução nas instalações da Justiça Eleitoral, no estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	Item	CATSER	SERVIÇO	Unid.	Quant.
1	01	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>edifício sede</u> do TRE/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	03
	02	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Fórum Eleitoral de Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	03
	03	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Galpão das Urnas no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	03
	04	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Almoxarifado no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	03
	05	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Auditório no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de	Unid.	03



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

LOTE	Item	CATSER	SERVIÇO	Unid.	Quant.
			Referência.		
	06	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Centro de Treinamento no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	03
	07	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização na <u>subestação, portaria, castelo d'água, central de gás e casa do lixo no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	03
	08	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macáiba</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	09	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Ceará-Mirim</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	10	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José de Mipibu</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	11	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Monte Alegre</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	12	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parnamirim</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	13	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Gonçalo do Amarante</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	14	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Extremoz</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	15	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências	Unid.	02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

LOTE	Item	CATSER	SERVIÇO	Unid.	Quant.
			do Cartório Eleitoral situado em <u>São Paulo do Potengi</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.		
	16	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Goianinha</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	17	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>João Câmara</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	18	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Canguaretama</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	19	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nova Cruz</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	20	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santo Antônio</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	21	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Touros</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	22	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José do Campestre</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	23	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santa Cruz</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	24	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nísia Floresta</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

LOTE	Item	CATSER	SERVIÇO	Unid.	Quant.
	25	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Lajes</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	26	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Angicos</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	27	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Assú</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unid.	02
	28	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macau</u> conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	29	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Areia Branca</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	30	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Mossoró</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	31	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Apodi</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	32	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Caraúbas</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	33	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Patu</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	34	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Martins</u> ,	Unid.	02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

LOTE	Item	CATSER	SERVIÇO	Unid.	Quant.
			conforme especificações constantes neste Termo de Referência..		
	35	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Umarizal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência..	Unid.	02
	36	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Pau dos Ferros</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência..	Unid.	02
	37	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Alexandria</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência..	Unid.	02
	38	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Luis Gomes</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência..	Unid.	02
	39	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Miguel</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência..	Unid.	02
	40	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Pendências</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência..	Unid.	02
	41	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Bento do Norte</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência..	Unid.	02
	42	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Portalegre</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência..	Unid.	02
	43	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Tomé</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência..	Unid.	02
	44	3417	Prestação de serviços de desinsetização,	Unid.	02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

LOTE	Item	CATSER	SERVIÇO	Unid.	Quant.
			desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Currais Novos</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência		
	45	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Florânia</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unid.	02
	46	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Acari</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02
	47	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Caicó</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unid.	02
	48	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parelhas</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unid.	02
	49	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Jucurutu</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unid.	02
	50	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Campo Grande</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unid.	02
	51	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Tangará</u> conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unid.	02

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima. Serão realizadas 03 (três) aplicações nos prédios da capital e 02 (duas) aplicações em cada prédio dos Cartórios do Interior do Estado. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum. Os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

serviços serão faturados em 03 (três) etapas. O primeiro faturamento será executado de acordo com os seguintes percentuais financeiros:

- em 35% (trinta e cinco por cento) do valor global dos serviços contratados logo após a execução da primeira aplicação de dedetização em todos os prédios;
- em 35% (trinta e cinco por cento) do valor global dos serviços contratados logo após a execução da segunda aplicação de dedetização em todos os prédios;
- em 30% (trinta por cento) do valor global dos serviços (restantes) contratados logo após a execução da terceira aplicação de dedetização nos prédios da capital.

1.4. O endereço e a área de cada prédio estão detalhados no anexo I deste Termo de Referência.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, em lote único, e será formalizada com uma única empresa, nas duas etapas aplicação de dedetização.

1.5.1. São justificativas para contratação de empresa única para as dedetizações em todo o estado, é o que segue:

- a) A padronização dos procedimentos com uma única empresa executando os serviços se mostra uniforme para todos os prédios do TRE-RN, em todo o Estado do Rio Grande do Norte;
- b) Os prédios pequenos não são atrativos comercialmente para que empresas façam orçamento para estes locais (como por exemplo os prédios de Goianinha – 11 m², Canguaretama – 27 m², Angicos – 11 m²), gerando desinteresse nas empresas em executar os prédios menores. O Advento do lote único elimina completamente esse fator de desinteresse comercial das empresas nos prédios pequenos;
- c) No exercício de 2020 a experiência de fracionar a contratação em lotes não se mostrou vantajosa para a Administração, pois além de ter saído bem mais onerosa, não se mostrou eficaz do ponto de vista de execução física, uma vez que empresas diferentes fizeram procedimentos e níveis de execução diferentes para o mesmo trabalho. Esse fato trouxe desgaste para a fiscalização da contratação por não encontrar uma padronização na execução desse serviços em todos os prédios da Justiça Eleitoral;
- d) Em contrapartida, nos exercícios subsequentes a 2020 (2021 e 2022) a contratação em lote único se mostrou muito eficiente e atrativa para várias e boas empresas do ramo de dedetização no mercado.

1.6. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023, sem possibilidade de prorrogação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa prestadora dos serviços objeto desta peça é feita uma vez ao ano, para duas aplicações, e se justifica em razão da necessidade de combater a proliferação de insetos, cupins, ratos, escorpiões, formigas, baratas e outros tipos de pragas nas dependências dos prédios que compõem a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, que sofrem com a ação de vetores e pragas urbanas.

2.2. Anualmente, o TRE-RN procede ao acompanhamento e controle de pragas e vetores nas suas edificações, executando ações de desinsetização, descupinização e desratização, como forma de manter a saúde de servidores e usuários da Justiça Eleitoral.

2.3. A última ação desse tipo foi contratada com uma empresa especializada em controle de pragas, licenciada pela área de saúde ambiental, de acordo com todas as normas técnicas e de saúde vigentes.

2.4. Sabe-se que edificações (residenciais, comerciais ou institucionais) são naturalmente um ambiente propício para o acesso, instalação e proliferação de vetores e pragas (ratos, baratas, cupins, traças, etc.) em virtude da existência de entradas que facilitam o acesso desses animais. Normalmente, a presença humana gera lixo e documentos, o que facilita a instalação e proliferação dos mesmos.

2.5. A situação atual é de controle temporário de pragas nos prédios do TRE-RN. Contudo, é evidente a necessidade de atuação a curto/médio prazo de execução de uma ação anual (no exercício 2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Este pedido de contratação de empresa especializada está alinhado ao planejamento instituído pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sendo parte integrante e prevista no Plano Anual de Contratações, exercício 2023, a exemplo das contratações já existentes nos mesmos moldes nos exercícios anteriores em relação aos serviços de desinsetização, desratização e descupinização dos imóveis da Justiça Eleitoral no Estado.

3.2. Nesse sentido, em busca de promover a plena capacidade de funcionamento dos prédios do TRE-RN em todo o Estado do Rio Grande do Norte, é importante a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, objetivando o controle da população de insetos e roedores nas áreas internas e externas das edificações, bem como evitar danos à saúde das pessoas e às instalações de móveis e equipamentos públicos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

3.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019 e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada deverá apresentar:

a) Documentação de habilitação/licenciamento no Conselho de Classe Profissional do Responsável Técnico pelos serviços – São habilitadas das seguintes áreas: Biologia, Engenharia Agrônoma, Farmácia, Medicina Veterinária e Química;

b) Plano de Execução, com detalhamento da proposta apresentada, em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Administração;

5.1.2. No Plano de Execução deverão constar também procedimentos para destinação de material reciclável (embalagens vazias, lacres, envólucros, etc.). A empresa contratada ficará responsável por recolher todos os materiais e restos de embalagens e dar destinação correta e de acordo com a legislação vigente para descarte de produtos tóxicos e venenosos. É vedado à empresa deixar e/ou descartar restos de materiais e embalagens nas dependências do TRE-RN;

5.1.3 A empresa contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do Preposto deve ser oficializada em documento com timbre da empresa contratada ou por e-mail, devidamente assinada por seu



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

representante legal. Neste documento, deverão ser informados seus contatos, tais como telefone, endereço eletrônico e endereço comercial.

5.1.4. Os eventuais deslocamentos do preposto, para vistorias e distribuição de material ou outras ações correlatas, correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

5.2. Como pré-requisito para assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar o seu registro no órgão de vigilância sanitária competente, de acordo com a Portaria 09 da ANVISA, de 16/11/2000.

6. VISTORIA PRÉVIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dia e horário a combinar através do telefone da Seção de Conservação Predial do TRE-RN (84) 3654-5273 e pelo e-mail secop@tre-rn.jus.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em data posterior à de assinatura do contrato (cuja vigência será até 31 de dezembro de 2023), em período a ser firmado entre a contratada e a fiscalização, considerando um cronograma que vise a não prejudicar o cotidiano de trabalho dos ambientes do TRE-RN, com o intervalo de até 06 (seis) meses quanto aos itens consignados para a realização de duas aplicações, e de até 04 (quatro) meses quanto aos itens consignados para a realização de três aplicações, com eventuais reforços pontuais, caso se mostrem necessários;

7.2. A Contratada deverá utilizar os materiais (ferramentas, produtos inseticidas, iscas, solventes e outros utensílios) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

7.3. Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão exigido;

7.4. Os produtos (inseticidas, pastilhas, armadilhas, etc) deverão ser aplicados, na medida do cronograma de execução firmado entre a contratada e a fiscalização;

7.5. Para a prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, devidamente registrados na ANVISA;

7.6. Os produtos a serem utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência deverão tanto atingir o melhor resultado no combate e prevenção às pragas ambientais, como buscar a menor exposição à toxicidade para os usuários dos imóveis submetidos ao tratamento e, ainda, causar o menor dano possível ao meio ambiente;

7.7. Os produtos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Aprovados pela ANVISA;
- b) Não devem causar manchas em paredes, pisos, tetos, esquadrias ou quaisquer outros componentes dos prédios;
- c) Ter baixa toxicidade;
- d) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da sua aplicação;
- e) Serem inofensivos à saúde humana;
- f) Devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- g) Não deverão danificar ou causar a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- h) Ter composição química que deixe o ambiente em condições para uso normal em até 12 (doze) horas após sua aplicação.

7.8. Os serviços devem compreender;

- a) Desinsetização (gel, líquidos e pó): Controle de pragas e vetores urbanos como baratas (incluindo também o tipo "Germânica"), formigas, traças, escorpiões e aranhas, com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual, nas áreas internas e externas dos prédios.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

b) Desratização: Controle de ratos através de iscas e armadilhas instaladas estrategicamente, protegidas em caixas porta iscas, formando um anel sanitário, nas áreas internas e externas dos prédios.

c) Descupinização: Tratamento contra cupins e brocas através de pulverização, injeção de calda de cupinicida à base de solvente orgânico, barreiramento químico e aplicação de pó químico nos locais onde haja infestação e cupins

7.9. As embalagens vazias e respectivas tampas deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 do Decreto nº 4074 de 2002 e legislação correlata.

7.10. Todos os empregados, quando prestando serviços nas dependências do TRE-RN, deverão, além de estar uniformizados, portando crachá da empresa com nome e número de documento de identificação legível.

7.11. Os serviços serão executados com duas aplicações de produtos, com intervalo de 04 (quatro) meses entre uma e outra, e eventuais reaplicações de reforços pontuais, caso haja reincidência de pragas e/ou vetores em algum local;

7.12. Os serviços deverão ter garantia contratual de 06 (seis) meses após a aplicação dos produtos, podendo a Contratante solicitar reforço no decurso deste prazo.

7.13. As aplicações que se fizerem durante o período de garantia serão consideradas aplicações complementares e não terão ônus para a Contratante.

7.14. Os serviços considerados insatisfatórios deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.

7.16. Ficará a critério da Contratante alterar a data, no caso de inviabilidade dos serviços no dia marcado, por ocasião do expediente de trabalho da Justiça Eleitoral.

7.17. Os serviços serão prestados nas unidades do TRE/RN indicadas no anexo I:

7.18. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes dias e horários:

7.18.1. Nos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado: os serviços serão executados dentro do horário de funcionamento normal do expediente – entre 08:00 horas e 14:00 horas de 2^a a 6^a feira.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

7.18.2. Nos prédios da capital do Estado: os serviços poderão ser executados nas 6ª feiras das 15:00 horas às 18:00 horas e nos sábados e domingos das 08:00 horas às 16:00 horas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.

8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será exercida através de e-mail oficial, reuniões presenciais (firmadas as devidas atas) para definição do cronograma de atividades e o acompanhamento da efetiva execução dos serviços.

8.3. Os serviços prestados devem estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato realizará conferência dos serviços executados e dos serviços cobrados, a fim de garantir a correta medição e pagamento do mesmo.

8.5. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados e aprovados pela Fiscalização.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá ter conhecimento da planilha do anexo I.

9.2 As empresas localizadas fora do estado do Rio Grande do Norte, somente poderão prestar serviço no estado, após instalação de uma unidade devidamente autorizada pelo órgão de VISA competente, conforme Portaria nº 013/GS de 15 de janeiro de 2007 da Subcoordenadoria da Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte - SUVISA/RN.

9.3 Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor da proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários pra a execução do serviço.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

- 11.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Contratante à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por único servidor ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

14.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.7. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida após recebimento dos serviços;

15.2. No prazo de até 5 dias corridos, após a finalização de cada etapa do serviço (primeira aplicação e segunda aplicação), a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, apresentando relatório de aplicação de produtos, discriminando os serviços que foram executados em cada local, discriminando os produtos que foram aplicados, orientações quanto a eventualidade de intoxicações por pessoas, e termos de garantias;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico/administrativo ou setorial, quando houver, ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar uma ou as duas medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.3.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

15.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

15.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da garantia e relatório de serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- i – nome do cliente;
- ii – endereço do imóvel;
- iii - pragas(s) alvo;
- iv – data de execução dos serviços;
- v – prazo da assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços, por praga(s) alvo;
- vi – grupo(s) químico(s) dos(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- vii – nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- viii – orientações pertinentes ao serviço executado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

ix – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

x – número do telefone do Centro de Informações Toxicológicas;

xi – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber;

16.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ I = (TX) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

- I) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV) 0,2% a 3,2% sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SI-CAF, por até 5 (cinco) anos;

18.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuênciam prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. Somente poderá ser habilitada no processo licitatório, objeto deste Termo de Referência, empresa do ramo com experiência na prestação dos serviços descritos no item 1 desta peça, sendo-lhe exigida, a apresentação da seguinte documentação, além de outros documentos estabelecidos, na Lei 8666/93 e no respectivo edital:

19.1.1. Apresentação de licença de operação junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

19.1.2. Certidão de registro ou inscrição da licitante e/ou do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado, expedido pelo Conselho Profissional do Responsável Técnico. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação contida neste item. A Portaria 09 da ANVISA de 16/11/2000, regulamenta as empresas prestadores de serviços em controle de vetores e pragas urbanas.

19.1.3. Composição de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, observando-se as seguintes condições:

a) Capacidade Técnico Operacional: para qualificação técnica será exigida de cada licitante Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória aptidão para fornecimento dos serviços relativos ao objeto da presente licitação, com indicação de característica, quantidades e prazo, que comprovem que a empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, prestação de serviços de igual natureza. A licitante deverá comprovar a execução anterior de serviço objeto deste Termo de Referência, em pelo menos, uma oportunidade, com área mínima de 300 (trezentos) metros quadrados e, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) por ela apresentados, oferecendo, entre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às respectivas contratações, endereços atuais das pessoas jurídicas contratantes e locais em que foram prestados os serviços de natureza compatível. Não serão aceitos somatórios de áreas executadas em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

diferentes documentos. A área mínima a ser comprovada deverá ser de um único serviço prestado para uma única instituição ou cliente.

b) Capacidade Técnico Profissional: comprovação de que possui em seu quadro, na data da licitação, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Competente, por execução de serviços nos moldes do objeto deste Termo de Referência.

b.1) A comprovação de pertencer ao quadro será feita através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT) e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social, contrato de prestação de serviço futura ou contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício;

b.2) São habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

19.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor estimado, anexo ao edital.

20.2. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, noventa dias corridos.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. Os recursos orçamentários estão previstos no PAC 2023 – Plano Anual de Contratações do atual exercício financeiro e serão empenhados em favor da Contratada logo após a assinatura do Contrato.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023

José Gomes da Silva Júnior
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL
Integrante Demandante

Vladimir Paiva de Souza
Seção de Conservação Predial
Integrante Técnico



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unidades	Endereço	Área de aplicação (m ²)
01	NATAL – Sede do TRE-RN	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL	14.000,00
02	NATAL – Fórum Eleitoral	AV. RUI BARBOSA, 215, TIROL	2.706,62
03	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Galpão das Urnas	RUA DA TORRE, 215, TIROL	3.795,21
04	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Almoxarifado	RUA DA TORRE, S/N, TIROL	301,97
05	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Auditório	RUA DA TORRE, S/N, TIROL	521,72
06	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Centro de Treinamento	RUA DA TORRE, S/N, TIROL	504,15
07	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Subestação, Portaria, Castelo Dágua, Central de Gás, Casa de lixo	RUA DA TORRE, S/N, TIROL	226,37
08	MACAÍBA – Zona Eleitoral	RUA OVÍDIO PEREIRA, 10, ARAÇA	150,89
09	CEARÁ-MIRIM – Zona Eleitoral	ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO	150,32
10	SÃO JOSÉ DE MIPIBU – Zona Eleitoral	AV SENADOR JOÃO CÂMARA, S/N, CENTRO	221,04
11	MONTE ALEGRE – Zona Eleitoral	AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 73, SALA 06, CENTRO	178,00
12	PARNAMIRIM – Zona Eleitoral	R. CAMPO FORMOSO, 50, ROTAAMENTO SONHO	287,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

		VERDE, CAJUPIRANGA	
13	SÃO GONÇALO DO AMARANTE – Zona Eleitoral	RUA VEREADOR AILDO MENDES DA SILVA, 834, SAMBURÁ	221,04
14	EXTREMOZ – Zona Eleitoral	RUA ALMIRANTE ERNESTO DE MELO JÚNIOR, 135, CENTRO	85,20
15	SÃO PAULO DO POTENGI – Zona Eleitoral	R. ANTONIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, 51, CENTRO	176,91
16	GOIANINHA – Zona Eleitoral	RUA VIGÁRIO ANTÔNIO MONTENEGRO, 353, CENTRO	11,00
17	JOÃO CÂMARA – Zona Eleitoral	AV. ARTHUR FERREIRA DA SOLIDADE, S/N, ALTO DO FERREIRA	221,04
18	CANGUARETAMA – Zona Eleitoral	RUA GETÚLIO VARGAS, 109, CENTRO	27,00
19	NOVA CRUZ – Zona Eleitoral	R. PADRE NORMANDO PIGNATARO DELGADO, SN, FREI DAMIÃO	221,04
20	SANTO ANTÔNIO – Zona Eleitoral	RUA PROFESSOR EDMILSON SEVERIANO DE MELO, 95, CENTRO	221,04
21	TOUROS – Zona Eleitoral	RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, 59, CENTRO	40,00
22	SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE – Zona Eleitoral	PÇA. SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO	12,00
23	SANTA CRUZ – Zona Eleitoral	AV. LOURENÇO DA ROCHA, 122, CENTRO	112,00
24	NÍSIA FLORESTA – Zona Eleitoral	RUA WILDE DO NASCIMENTO, S/N, CENTRO	221,04
25	LAJES – Zona Eleitoral	TV. RAIMUNDO DE MELO, 174, CENTRO	75,14
26	ANGICOS – Zona Eleitoral	RUA PEDRO MATOS, 81, CENTRO	11,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

27	ASSÚ – Zona Eleitoral	R. DOUTOR LUIZ CARLOS, QD. F, ROTA 114/115, NOVO HORIZONTE	287,12
28	MACAU – Zona Eleitoral	RUA PEREIRA CARNEIRO, 129-A, CENTRO	160,89
29	AREIA BRANCA – Zona Eleitoral	RODOVIA BR-110 KM 2, ILHA	221,04
30	MOSSORÓ – Zona Eleitoral	AV. ABEL COELHO, 1181, ABOLIÇÃO II	715,37
31	APODI – Zona Eleitoral	R. FRANCISCO ROBERTO CARLOS DE MORAIS, 89, PEQUE	254,00
32	CARAÚBAS – Zona Eleitoral	PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 212, CENTRO	25,00
33	PATU – Zona Eleitoral	R. VALDEMAR IZÍDIO LIMA, S/N, PADRE JOSÉ CRUZA	221,04
34	MARTINS – Zona Eleitoral	RUA DR. JOAQUIM INÁCIO, 130, CENTRO	46,00
35	UMARIZAL – Zona Eleitoral	RUA PEDRO ABÍLIO, 271, CENTRO	98,05
36	PAU DOS FERROS – Zona Eleitoral	RUA RESPÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, 519, PRINCESINHA DO OESTE	368,35
37	ALEXANDRIA – Zona Eleitoral	RUA PADRE ERISBERTO, 531, NOVO HORIZONTE	221,04
38	LUÍS GOMES – Zona Eleitoral	RUA ANITA FONTES, 58, CENTRO	407,72
39	SÃO MIGUEL – Zona Eleitoral	RUA CEL. JOÃO PESSOA, 300, CENTRO	242,72
40	PENDÊNCIAS – Zona Eleitoral	RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N, CENTRO	24,00
41	SÃO BENTO DO NORTE – Zona Eleitoral	R ADERBAL PEREIRA, 29, CENTRO	84,21
42	PORTALEGRE – Zona	R. DAMIÃO MONTEIRO DE	67,31



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

	Eleitoral	SOUZA, 12, CENTRO	
43	SÃO TOMÉ - Zona Eleitoral	RUA LADISLAU GALVÃO, 187, CENTRO	19,00
44	CURRAIS NOVOS – Zona Eleitoral	RUA MANOEL LOPES FILHO, 922, WALFREDO GALVÃO	221,04
45	FLORÂNCIA – Zona Eleitoral	RUA FRANCISCO CÍCERO, 14, CENTRO	121,33
46	ACARI – Zona Eleitoral	RUA ADALBERTO BRAZ, 63, ARY DE PINHO	221,04
47	CAICÓ – Zona Eleitoral	AV. DOM ADELINO DANTAS, S/N - COMPLEXO JUDICIÁRIO, MAYNARD	641,77
48	PARELHAS – Zona Eleitoral	R. MANOEL VIRGÍLIO DO NASCIMENTO, S/N, MARIA TERCEIRA	221,04
49	JUCURUTU – Zona Eleitoral	RUA BENJAMIN CONSTANT, 135, CENTRO	87,58
50	CAMPO GRANDE – Zona Eleitoral	PRAÇA CEL. POMPEU JÁCOME, 74, CENTRO	30,00
51	TANGARÁ – Zona Eleitoral	PÇA. MAJOR LULA GOMES, 39, CENTRO	91,48